

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O(A) VALDECIRA TENÓRIO GUEDES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o(a) senhor(a) **VALDECIRA TENÓRIO GUEDES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.251.754-\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nº \*.212.\*\*\*. expedida pela SSP/PE. com domicílio na

daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR(A)**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº **013/2024**, autuado por Inexigibilidade Nº **003/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na <u>Rua Governador Agamenon Magalhães, Nº 49, Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP.: 55.330-000.</u>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação os Despachos Nº 325 e 390/2024, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 2500000021.000201/2024-57), a imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa ampliar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento das atividades finalísticas..

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

- 3.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do **Núcleo Avançado da Defensoria em Bom Conselho.**
- 3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a

ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## 4. CLÁUSULA OUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- 4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 1º de Maio de 2024 e término em 30 de Abril de 2029.
- 4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

- 5.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 5.2. O contrato terá reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto no Decreto Estadual Nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.05000000000.3.3.90.36... **Nº e Data do Empenho:** 2024NE000279, de 19 de Abril de 2024.

- 6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;
- 6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora VALDECIRA TENÓRIO GUEDES DE SOUZA (CPF e Dados bancários constam no Processo SEI № 2500000021.000201/2024-57);
- 6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluquel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A).

- 7.1. O(A) LOCADOR(A) é obrigado a:
- 7.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento;
- 7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resquardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- 7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 7.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- 7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 7.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

- 8.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:
- 8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento:
- 8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los guando findo ou rescindido o contrato.
- 8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

- 9.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na Lei Federal, conforme art. 2º, III da Lei Nº 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:
- 9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) LOCADOR(A);
- 9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
- 9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do(a) LOCADOR(A):
- 9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;
- 9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do(a) LOCADOR(A), será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluquéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

- 10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:
- 10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
- 10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- 10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 2 (dois meses) do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;
- 10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;
- 10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;
- 10.2. Na hipótese de ser o(a) LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a

transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

11.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS.

- 12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.
- 12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do(a) LOCADOR(A), bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.
- 12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- 12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluquéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.
- 12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), serão indenizadas.
- 12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo(a) LOCADOR(A) não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- 13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal № 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(a) LOCADOR(a) dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.
- 13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

- 13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o reguerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.
- 13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.
- 13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

- 14.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.
- 14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 14.2.1. Solicitar ao(à) LOCADOR(A) todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 14.2.2. Comunicar ao(à) LOCADOR(A) o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 14.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal № 14.133/21, bem como outras cabíveis.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:
- 16.1.1. Leis Federais № 14/133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e № 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

- 16.1.2. Decreto Estadual Nº 52.153/2022; e
- 16.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, PE (data da assinatura eletrônica)

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

#### **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL** 

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

#### **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

### THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

### VALDECIRA TENÓRIO GUEDES DE SOUZA

#### **LOCADORA**

#### REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 25/04/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecira registrado(a) civilmente como Valdecira Tenório Guedes de Souza**, em 25/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23</u> de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 25/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 25/04/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 49515480 e o código CRC E60782E4.

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



# **NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

19/04/2024

2024NE000279

/1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO							: 9.512/0001-67	CÓDIGO UG 0001-67 130301		GESTÃO: 00001	
CREDOR: VALDECIRA TENORIO GUEDES DE SOUZA  CPF:											
R FAUSTINO PO	CIDADE: RECIFE				: <b>CEP</b> : 51020270						
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000			NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	IND. TEMPORAL	ID. TEMPORAL FONTE:   FONTE:   050000000			IMPORTÂNCIA: 16.000,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL REAIS											
FICHA FINANCEIRA: 2024.130301.00001.0500000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE D 2 - ESTIMATIVO	E EMPENHO:	100	PO DE DES - NORMAL	SPESA:	N° DA N.E. DE REFERÊNCIA:						
			IEXIGIBILIE	<b>A LICITAÇÃO:</b> DADE	-	NÚMERO DO PROTOCOLO:					
CONTRATO: 00037/2024-DPPI	E-130301				CEO: 130301.2024	CEO: 130301.2024.CEO.000112					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL											
CONVÊNIO:											
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREI	RO:	MARÇO:	MARÇO:			ABRIL:		
MAIO:			JUNHO:	0,0	JULHO:	(Act Material)			AGOSTO:		
CETEMBRO.	2.	000,00	OUTURE		2.000,00 2.00						
<b>SETEMBRO:</b> 2.000,0			OUTUBR	2.000,0	0 NOVEMBRO	2.000,00			DEZEMBRO: 2.000,00		
ITENS DO EMPENHO											
ITEM CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO		ESPE	CIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDAD		REÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - TIPO CASA,NO BAIRRO CENTO, CIDADE DE BOM CONSELHO,COM AREA CONSTRUIDA DE 140,01 A 150,00M2					1 1,00	ANO		16	.000,0000	16.000,00	
OBSERVAÇÃO											
EMPENHO REFERENTE à Locação do Imóvel situado na Rua Governador Agamenon Magalhães, Nº 49, Centro, Bom Conselho/PE, confe. CONTRATO N° 037/2024, PERÍODO Período: 01/05/2024 até 30/04/2029. CI N°121/2024-SETOR DE CONTRATOS. SEI N°201/2024-57.											
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE						T	TOTAL		16.000,00		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

63.505-4. de 11

#### PORTARIA Nº384/2024

PORTARIA N°384/2024

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público DENNIS ANTÔNIO LETTE BORGES, matricula nº 297.901-2, de 10 (dez) dias, a partir de 05.07.2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000061.000819/2024-60).

Defensor à Pública-Geral, em 27 de abril de 2024

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Débido-Geral

#### PORTARIA Nº385/2024

PORTARIA Nº385/2024

Deferir o gozo de 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Excelentíssimo Defensor Público JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO, matricula nº 298.420.2, a partir de 17 04.2024, conforme certidão de nascimento.
(Processo – SEI 2500000125.000913/2024-16).

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024

HENIROUE COS TA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Dúblico-Geral

#### PORTARIA Nº386/2024

POKIAKAN N°395/20/24

Pokefir a alteração de férias ao Excelentissimo Defensora Público ALLISON OLIVEIRA MAGAL
(quinze) dias, a partir de 01/05/20/24, referentes ao exercício 20/24, passando para gozo oportuno.
(Processo – SEI 2500000105.000229/20/24-64).

Defensor ia Pública-Geral, em 27 de abril de 20/24

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº387/2024

PORTARIA N°387/2024

PORTARIA N°387/2024

Deferir o gozo de férias à Excelentissima Defensora Pública FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE, matricu (onze) dias, a partir de 13.05.2024, referentes ao exercicio de 2023.

(Processo – SEI 2500000056.000973/2024-91)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024

HENRIQUE COS TA DA VEIGA SEIXAS

Defensoria Dúblico-Geral

#### PORTARIA Nº388/2024

PORIARA N°38/2024

PORIARA N°38/2024

Deferir a ateração de férias à Excelentissima Defensora Pública VERÔNICA NOGUEIRA DE MELO, matricula nº 104.982.8, de 10 (dez) dias, a partir de 23.98.2024 referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000063.001481/2024-43)

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº389/2024

PUNTAIRA N° 393/20/24

Deferir a alteração de férias à Excelentissima Defensora Pública CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matrícula n° 298.486.5, de 19 (dezenve) dias, a partir de 02.09.20/24 e 11 (orze) dias, a partir de 18.11.20/24 referentes ao exercicio 20/24, passando para gozo 15 (quinze) dias, a partir de 24.07.20/24.

(Processo – SEI 2500000058.001458/20/24-17).

(). fensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº357/2024, publicada no D.O.E. de 20.04.2024. Onde se lê: 10 (dez) dias, a partir de 01.07.2024. Leia - se: 20 (vinte) dias, a partir de 01.07.2024.

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral do Estado

ERRATA: Portaria nº1296/2023, publicada no D.O.E. de 16.12.2023. Excelentíssima Defensora Pública JOANNA MALHEIROS FELICIANO, matrícula nº 279.626-0. Onde se lê: férias de 10 días a partir de 19.07.2024. Leia - se: férias de 10 días a partir de

Defensoria Pública-Geral, em 27 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral do Estado

#### Conselho Superior da Defensoria Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atrib U DELENSUM PUBLICO-GENAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atitulições e nos termos da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, em cumprimento de delberação de CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE STADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária realizada em 26 de março de 2024, RESOIVE promover o Excelentíssimo Defensor Público, MICHEL SEICHI NAKAMURA, mat. 29.6749, para o cargo de Defensor Público - Categoria Especial, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 1º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 01.04.2024.

Presidência do CSDP, em 27 de abril de 2024.

HINRIQUE COSTA DA VEICAS SEIXAS

Presidente do Cancelho Sucretar.

PORTARIA N°391/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 5de abril de 2023, em cumprimento de deliberação do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária realizada em 26 de março de 2024 RESOLVE promover o Excelentissimo Defensor Público, OSADAS OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, mat. 289.809.8, para o cargo de Defensor Público - Calentis Final, pelo critério de Antiguidade, em virtude do 1º Edital de Promoção por Antiguidade, bem como a promoção ter obedecido dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos formaciones concretão a partir de 1014.20 apartir de 1014.20 ap

Presidência do CSDP, em 27 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PORTARIA N°392/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 01, de 5 de abril de 2023, em cumprimento de delberação do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão extraordinária nealizada em 26 de março de 2024. RESQUVE promover o Excelentissimo Defensor Público. PEDRO FREITAS FREIRE, mat.298.599-6, para o cargo de Defensor Público - Categoria Intermediária, pelo critério de Merecimento, em vírtude do 2° Edital de Promoção por Merecimento, bem como a promoção ter obedecido dispositivos legais aplicados na fundamentação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a patrit de 01.04.2024.

Presidência do CSDP, em 27 de abril de 2024.

e 01,04,2024. Presidência do CSDP, em 27 de abril de 20 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Presidente do Conselho Superior

#### Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 14/2024, Inexigibilidade nº 05/2024, fundamentada no inciso I do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à aquisição de 02 (dois) equipamentos de capturas de impressão digital, modelo Dermalog LF 10, o qual

servirá para confecção das carteiras de identidade nas ações realizadas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor global de RS 41.430,40 (quarenta e un mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), a empresa M.I. Montreal informática S.A. (CNP) nº 42.563.692/0023-31.

Recife, 24 de abril de 2024.

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Inexigibilidade n° 06/2024

Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 18/2024, Inexigibilidade nº 06/2024, fundamentada na alínes f do inciso III do Art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021, referente à contratação de três inscrições no XVIII CONBRASCOM 2024 para os colaboradores da Assessoria de Comunicação da desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor global de R\$ 3.780,00 (três mt, setecentos e oltenta reasi), a pessoa jurídica Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.

Recife, 26 de abril de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato N° 037/2024 — Processo Licitatório N° 013/2024, Inexigibilidade N° 003/2024, com a senhora VALDECIRA TENÓRIO GUEDES DE SOUZA, CPF.MF.MF sob o N° \*\*\*251.754.\*\*, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Governador Agamenon Magalhães, N° 49, Centro, <u>Born Conseilo</u>, Pernambuco, CEP.: 55.330-000.
Vigência: 1° de Maio de 2024 a45 30 de Atri de 2029.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

Nº e Data de Empenho: 2024NE000279, de 19 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 25 de Abril de 2024.

Contrato № 036/2024 – Processo Licitatório № 016/2024, hexigibilidade № 004/2024, com o senhor BRENO DE LEMOS BORBA, CPF-MF/MF sob o № \*\*\*.516.654.\*\*, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Avenida Capitão Eulino de Mendonça, S/Nº, Bezerros, Pernambuco, CPF: 55 660-000. Vigencia: 1º de Maio de 2024 at 63 0de Abril de 2029. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0456.1925.0000.050000000.3.3.90.36. Nº e Data de Empenho: 2024N6000271, de 1º de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recífe, 23 de Abril de 2024.

Contrato № 035/2024 – Adesão № 003/2024, Processo Administrativo № 135285/2023 – SALIC, Pregão Eletrônico № 031/2023 - SALIC, com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., CNPJ/MF sob o № 27.284.516/0001-61, que Comitation vi 332,232 – Audestor vi vogaziori, Frodessa Administrativo in 13,25,25,20 – 3,94,11., crie a SALIC, com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTERÇÃO DE ROTA LTDA, CNR-JVMF sob-tem como objeto a Prestação DOS Serviços de Gerenciamento de Frota (Gerenciamento de Combust Vigência: 1º de Maio de 2024 atá 30 de Abril de 2025.

Dotação Orcamentária: 00127 14 122 0939 4355 0000 0500000000 3 3 90 39

Nº e Data de Empenho: 2024NE000276, de 18 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Abril de 2024.

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato № 078/2023 – Ata de Registro de Preços № 005/2023; Processo Licitatório № 023/2023, Pregão Eletrônico № 017/20/23, com a empresa INFORTIC – TECNOLOGIA LTDA, CNPJMF sob o № 14.704 847/0001-61, com a finalidade de Supressão do Inem Contratado, Resultando na Rescisão Contratual do contrato que teve por objeto a Prestação de Serviços Contribuados de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 01 (Um) Arquiteto de Software.

Vigência: A partir de 1º de Abril de 2024.

Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Abril de 2024.

#### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica № 010/20/24; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o № 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO (AESL), mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO (FACAL), inscrita no CNPJ/MF sob o № 11.166.741/0001-63, com a finalidade de proportion aos alunors requiamente matriculados, a oportunidade de serem incluidos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 19 de Abril de 2004 als 18 de Abril de 2029.

Local e Data de Assinatura: Recífe, 19 de Abril de 2024.

Recife, 27 de Abril 2024. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

#### Comissão Permanente de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 11/2024, Pregão Eletrônico nº. 05/2024, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco —DPPE, a pessoa juridica Microtécnica Informática Lida, CNIP nº 01-1590/280009-30, no valor global de RS 54 09,000 (sessenta e quuter mile noventa reais) pessoa juridica Valdomir Henrique Paes Barreto — Me, CNIP nº 02/782 4530001-42, no valor global de RS 15219,00 (quinze mil, duzentos e dezenove reais) e a pessoa juridica EL Pontes de Andrado — Tecnología e Comunicações, CNIP nº 14.704.847/0001-61, no valor global de RS 1550,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

#### HOMOLOGAÇÃO

INMICLIGIA, AU

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatón fr. 01/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para evertual aquisição de equipamentos e materiais hidráulicos, elétricos, de construção, de pintura e de marcenaria, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, a pessoa jurídica Mil Material de Construções EIRELI – ME, CNPJ nº 34, 351, 4310001-14, no valor global de RS 505.468,68 (quinifientos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e olto reais essenta e olto reais por escutavos), a pessoa jurídica De Gexturas Lida, CNPJ nº 47.399,80 (10/1001-09, no valor global de RS 17480,00) (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oltenta reais), a pessoa jurídica valdomir Herrique Paes Barreto-ME, CNPJ nº 02.782.4550001-7, no valor global de RS 38.500,00 (intina e olto mil, quinhentos e vinte reais), a pessoa jurídica LB. Comercio de Materiais nº 20.700 (vinte mil e virte e sete reais), a pessoa jurídica SB. Comercio de Materiais e quarenta e cinco centavos), a pessoa jurídica Atacadão das Fechaduras Lida ME, CNPJ nº 703.078,115,0001-97, no valor global de RS 23.096,00 (vinte e três mil e noventa e seis reais), a pessoa jurídica AB. CONPJ nº 43.157.1860001-98, no valor global de RS 22.9128,00 (duzentos e virte e nove mil, certo e virte e olto reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 01 (um) veiculo automotor, para auxiliar as atividades da Ouvidoria desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço <u>www.redempressa.com.br.</u>, no valor global estimado de RS 107.380, O (cento e sete mil, Tezentos e noventa e olto reais), a ser realizado da 10.00ns (nóvindo de Brasilla), do dia 10.05.2024. Armando Cesare Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.